



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 4 de abril de 2012

Ata Nº 7

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, à presente reunião, por motivos de ordem pessoal. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 66, de 3 de abril, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 994.487,90 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos), dos quais € 189.328,12 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito euros e doze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste: Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de missiva oriunda da Comunidade Intermunicipal do Oeste, relativamente à sua posição sobre a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, cujo teor ora se transcreve:-----

“A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, corresponde à materialização de um dos princípios negociados entre o Estado Português, o Fundo Monetário Internacional e a Comissão Europeia que visa a redução da dívida pública portuguesa.

A assunção de compromissos por parte das autarquias locais sempre teve por fim o imperativo constitucional da satisfação das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

necessidades coletivas das respetivas populações. Mesmo nos casos em que a assunção desses compromissos não correspondia nesse momento, à existência de fundos disponíveis, tais situações emanaram do quadro legislativo em vigor, nomeadamente, de toda a legislação que envolve o QREN e os quadros Comunitários que o antecederam.

As obras resultantes do financiamento do QREN sempre tiveram como princípio o bem-estar das populações e o desenvolvimento local, contribuindo de forma decisiva para a diminuição das assimetrias regionais. Recorde-se que muitas das competências da Administração Central são, atualmente, desempenhadas pelas Câmaras Municipais tendo por base o princípio da subsidiariedade.

Desta forma, e de acordo com o princípio da autonomia administrativa e financeira de que o poder local é detentor, propomos que a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, não seja aplicada à Administração Pública Local e que seja elaborada uma nova lei específica para as entidades que a integram, onde o princípio da redução das dívidas estejam contemplando mas onde seja dada liberdade aos executivos para, individualmente, definirem qual o melhor modo de atuação.

A atual legislação é complexa, enfadonha, inexequível e põe em causa princípios básicos de cada um de nós. Com a aplicação da atual legislação, como exemplos: crianças que ficarão sem alimento nas escolas; Transportes escolares correrão o risco de paralisar; recolha de lixo e pagamento de vencimentos aos funcionários ficarão comprometidos. Esta situação conduzirá a Administração Local a revogar protocolos que detém com a Administração Central desenvolvendo a esta todas a competências que por legislação lhes são originárias.

Em suma, e tentando evitar uma revolta das populações privadas de serviços essenciais, consequência da aplicação da lei aos Municípios, solicitamos a V. Exa. que as autarquias sejam tratadas de modo distinto da Administração Central, visto que esta última responsável por mais de 95% do défice português, de modo a que nós possamos manter as garantias previstas constitucionalmente, relativas à autonomia do poder local, sem prejuízo do princípio subjacente, com o qual concordamos, de redução de stock da dívida num prazo de 10 anos e mantendo de ora avante uma redução, a considerar, do prazo médio de pagamentos.

Assim o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste, OesteCIM, reunido em 29 de março de 2012, propõe que:

- 1. Os Municípios portugueses contribuam para a redução da dívida portuguesa;*
- 2. A meta de redução da dívida das autarquias locais seja estabelecida e, 10%/ano tendo por base o valor da dívida em 31 de dezembro de 2011;*
- 3. A redução total da dívida seja efetuada num prazo máximo de 10 anos;*
- 4. Seja dada aos Municípios a liberdade de atuação na gestão das suas verbas sem prejudicar as metas de redução da dívida;*
- 5. Sempre que as entidades competentes considerem pertinente está esta Comunidade Intermunicipal disponível para reunir e apresentar mais pormenorizadamente a sua proposta;*
- 6. Seja dado conhecimento destas propostas ao senhor Presidente da República, à senhora Presidente da Assembleia da República, ao senhor Primeiro-Ministro, ao senhor Presidente do Tribunal de Contas, ao senhor Ministro das Finanças, ao senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, aos senhores Presidentes dos Grupos Parlamentares, ao senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública, ao senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, ao senhor Secretário de Estado do Orçamento, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, ao senhor Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, aos senhores presidentes das Juntas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais e aos senhores Presidentes das Câmaras Municipais."*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Águas do Centro Alentejo – Declaração do Presidente da Câmara na Assembleia Geral de 23 de Março de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da declaração que apresentou na Assembleia Geral da empresa Águas do Centro Alentejo, S.A. realizado no pretérito dia 23 de março, cujo teor ora se transcreve:-----

“Declaração para a ata da Assembleia Geral de 23 de março de 2012

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz reconheceu, em devido tempo, os montantes relativos às dívidas de faturas da empresa Águas do Centro Alentejo S.A..

Esta dívida surge devido ao facto do modelo de gestão do designado "Ciclo Urbano da Água" se constituir atualmente num gravíssimo problema para todos os Municípios que integram este Sistema Multimunicipal, de acordo com o já exposto à senhora Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território do XVIII Governo Constitucional, Dra. Dulce Pássaro. Do nosso ofício Ref.ª 1.209, datado de 3 de fevereiro de 2011 faz parte integrante um "Memorando de Trabalho sobre Propostas de Atuação Política", assinado pelos senhores Presidentes de 9 Câmaras Municipais do Alentejo Central. Todas estas matérias não tiveram até à presente data qualquer resposta aos Municípios integrantes deste Sistema Multimunicipal.

Em 26 de outubro de 2012 enviamos ao Conselho de Administração da Adp — Águas de Portugal, SGPS, S.A. uma proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para a concessão e gestão dos Serviços Municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais deste Concelho.

Mais recentemente, em 9 de novembro de 2011 enviamos igualmente à Sra. Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Dra. Assunção Cristas, uma proposta concreta com o objetivo de ultrapassar dificuldades de gestão impossíveis de resolver como atual modelo de gestão.

Um dos principais problemas impostos atualmente ao Município de Reguengos de Monsaraz pelo modelo de gestão deste Sistema Multimunicipal é o elevado nível de degradação das redes em baixa, algumas com mais de sessenta anos de utilização. Para garantir a operacionalidade destas redes são necessários consideráveis níveis de investimento, para os quais foram criadas aos Municípios expectativas não concretizadas pelo Sistema Multimunicipal. O nível de sobre faturação das AdCA relativamente à faturação do Município, no Concelho de Reguengos de Monsaraz, ascende a cerca de 1.846.181 euros, conforme documentação técnica já enviada.

Defende, assim, esta Câmara Municipal que, para se poder obter uma resolução efetiva deste grave problema criado às Autarquias no ciclo urbano da água, várias medidas urgentes se impõem:

- 1. Legislação que permita a criação de tarifário único nacional, na sequência dos trabalhos já desenvolvidos nesta matéria e sempre num pressuposto de solidariedade dos sistemas mais rentáveis do litoral para com o interior do País (conceito de Fundo de Equilíbrio do Tarifário da Água);*
- 2. Verticalização do sistema e urgentes investimentos nas redes em baixa, tal como atrás referimos, anteriormente prometidos e avaliados tecnicamente. Só assim será possível garantir uma rede de infraestruturas do ciclo urbano da água com um mínimo de qualidade que evite níveis incontroláveis de perdas;*
- 3. O excecionamento das dívidas à AdP e a criação de condições de financiamento de longo prazo para os Municípios poderem*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

liquidar esses valores;

4. *A criação dum sistema multimunicipal único para todo o Alentejo ou mesmo para uma extensão territorial ainda maior;*
5. *A criação de condições para que deixem de poder continuar a coexistir os Municípios que pertencem aos sistemas multimunicipais e que o têm que pagar um sistema de qualidade e outros que continuam a fornecer a água sem os parâmetros de qualidade a que os sistemas multimunicipais estão obrigados e sem que nada lhes aconteça em termos de fiscalização ou outros tipos de penalizações. Só com medidas claras neste campo poderemos obter as necessárias economias de escala para o sistema multimunicipal.*

O Município de Reguengos de Monsaraz declara igualmente todo o seu empenho em fazer parte duma solução justa e equilibrada para este grave problema.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Administração Regional de Saúde do Alentejo – Reunião dos Conselhos Diretivos das ARS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de ofício da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., agradecendo o apoio logístico prestado por esta autarquia aquando da Reunião dos Conselhos Diretivos das ARS de todo o País, que se realizou em Monsaraz, no pretérito dia 9 de março. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Declaração

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que, conforme estipula o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Financeira deste Município de Reguengos de Monsaraz emitiu declaração na qual todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como identificou, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos: Pedido de Autocarro

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM, peticionando a cedência de autocarro, para o próximo dia 20 de abril, para o transporte dos participantes do Encontro subordinado ao tema “Gestão de Resíduos Urbanos”, que aquela entidade irá organizar tendente, a uma visita técnica à empresa Selenis – Indústria de Polímeros, S.A., localizada em Portalegre. ----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro à GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM, na data e para o fim peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:

Utilização do Pavilhão Multiusos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições, no próximo dia 5 de maio, para a realização da IV Gala Desportiva e do 9.º Aniversário daquela associação. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

Comissão de Festas de Santo António do Baldio – Festas de Santo Isidro 2012: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Comissão de Festas de Santo António do Baldio, peticionando diverso apoio logístico para a realização das Festas de Santo Isidro 2012, que decorrerão nos dias 18, 19 e 20 de maio, próximo. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o necessário e possível apoio logístico à Comissão de Festas de Santo António do Baldio para a realização das Festas de Santo Isidro 2012. -----

Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, peticionando diverso apoio logístico para a realização das tradicionais festas populares daquela povoação, que decorrerão no primeiro fim-de-semana de agosto, próximo. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o necessário e possível apoio logístico à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho para a realização das tradicionais festas populares. -----

CEPA – Clube Eborense de Pesca ao Achigã: Pedido de Subsídio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado do CEPA – Clube Eborense de Pesca ao Achigã, peticionando a atribuição de subsídio para a realização do Torneio Terras do Grande Lago, TTGL 2012. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não conceder a atribuição de qualquer subsídio ao CEPA – Clube Eborense de Pesca ao Achigã, porquanto não enquadrável no vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz:

Utilização do Pavilhão Multiusos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições, no próximo dia 7 de abril, corrente, para a realização de um Concurso de Bandas de Garagem, em parceria com o Grupo Motard Terra d'El-Rei. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo: Ervideira Rali TT 2012 – Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense e atinente ao Ervideira Rali TT 2012, que decorrerá nos próximos dias 20, 21 e 22 de abril, e no qual peticionam diverso apoio logístico, material e financeiro.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os seguintes apoios logísticos e materiais, cujo valor associado se cifra na ordem de € 5.926,00 (cinco mil, novecentos e vinte e seis euros):

- i) Disponibilização do Parque de Feiras e Exposições do dia 17 ao dia 23 de abril;-----
- ii) Disponibilização do parque de estacionamento adjacente ao Parque de Feiras e Exposições do dia 18 ao dia 22 de abril;-----
- iii) Colocação de divisórias no Auditório e na sala do Pavilhão Multiusos (principal) do Parque de Feiras e Exposições; --
- iv) Transporte e montagem de palanque na Herdade da Herdadinha; -----
- v) Disponibilização de transporte e motorista do dia 16 ao dia 19 de abril, para a recolha do material para a montagem do refeitório e secretariado no Parque de Feiras e Exposições; -----
- vi) Abertura de passagens do parque de estacionamento adjacente ao Parque de Feiras e Exposições para o recinto das largadas;-----
- vii) Colocação de sinais de parque de estacionamento junto à Semi-Circular;-----
- viii) Colocação de iluminação e limpeza do parque das largadas;-----
- ix) Cedência de autocarro para a deslocação a Lisboa no âmbito da apresentação do Ervideira Rali TT 2012;-----
- x) Cedência de cadeiras para montagem do secretariado no Parque de Feiras e Exposições; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

xi) Disponibilização do Auditório do Pavilhão Multiusos (principal) para a realização do briefing auto e conferência de imprensa no dia 21 de abril;-----

xii) Plastificação de 300 cartões para utilização nas motas dos concorrentes.-----

Escola Secundária Conde de Monsaraz: Utilização do Pavilhão Multiusos

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Escola Secundária Conde de Monsaraz, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições, no próximo dia 14 de abril, para a realização do tradicional Baile de Finalistas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições pela Escola Secundária Conde de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

Rede de Cidades e Vilas Medievais/ Agrupamento Europeu de Interesse Económico: Processo de Adesão

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 2 de março foi formalizado um pedido de pré-adesão deste Município à Rede de Cidades e Vilas Medievais/ Agrupamento Europeu de Interesse Económico, aguardando-se o seu resultado. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz – 1.º CSI – AVERM

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, agradecendo o apoio prestado por esta autarquia aquando da realização do 1.º CSI – AVERM, que decorreu em Reguengos de Monsaraz, no pretérito dia 23 de março. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sociedade Portuguesa de Reumatologia – 1.º Inquérito Nacional Sobre Doenças Reumáticas

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta que a Sociedade Portuguesa de Reumatologia, em parceria com diversas outras entidades, está a levar a efeito o 1.º Inquérito Nacional sobre Doenças Reumáticas, com uma dimensão de amostra de 10.000 participantes. No distrito de Évora, disse, foram selecionados os Centros de Saúde de Évora e de Reguengos de Monsaraz, e em particular a população de Santo António do Baldio, em data ainda a definir, e para o qual será necessário algum apoio logístico de carácter pontual por parte desta autarquia.-----

Prosseguiu, referindo que o objetivo principal é o de calcular a prevalência das doenças reumáticas em Portugal e os objetivos específicos são os de estimar a prevalência das diferentes doenças reumáticas, de identificar fatores sócio-demográficos e clínicos associados ao diagnóstico de cada patologia, de estimar a prevalência de doenças reumáticas previamente não diagnosticadas e de determinar o impacto das doenças reumáticas na qualidade de vida, função e capacidade laboral.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o necessário e possível apoio logístico à realização do 1.º Inquérito Nacional sobre Doenças Reumáticas neste concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 21 de março de 2012, foi aprovada por unanimidade. -----

Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz – Ano de 2011

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 01/GP/2012, por si firmada em 2 de abril, p.p., referente ao Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” do ano de 2011; informação ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 01/GP/2012

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” – ANO DE 2011

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada em 18 de setembro de 2009.

Em conformidade, com o disposto na Recomendação do Concelho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, publicada no diário da república, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e em harmonia com o subscrito no “Plano de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, deve ser elaborado, por uma equipa multidisciplinar constituída para o efeito, um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Nesta medida, à semelhança do ano anterior, a equipa multidisciplinar nomeada pela Câmara Municipal, apresentou o seu Relatório Anual de Execução do supra citado Plano para o ano de 2011, que se anexa e se dá aqui por reproduzido para todos e devidos efeitos legais, de acordo com a seguinte estrutura:

I – Introdução;

II – Identificação das áreas e atividades dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e da fase da sua execução;

III – Análise quantitativa dos resultados obtidos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

IV – Recomendações;

V – Conclusões;

Para elaboração deste relatório de monitorização, participou todo o pessoal com funções dirigentes.

Face ao analisado, conclui-se que, os procedimentos definidos pelos responsáveis para o controlo e monitorização do Plano contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos e procedimentos de controlo.

Igualmente no sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos de combate à corrupção existentes e procurar a introdução de outros que continuem a prevenir ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, apresentaram-se algumas recomendações, nomeadamente, a promoção de medidas para melhorar e otimizar a secção financeira, e o reforço de atuação dos serviços de auditoria interna na deteção de situações de conflitos de interesses.

Outrossim, considerou-se que, volvidos dois anos da aprovação do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, é essencial, proceder ao aprofundamento do mesmo de forma a torná-lo um instrumento dinâmico, que reforce o sistema de controlo interno já existente, e potencie não só a implementação de políticas anticorrupção, mas também a procura contínua de oportunidades de melhoria.

Assim, após o conhecimento do Executivo Municipal, o presente relatório deve ser remetido à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais e ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Outrossim, o sobredito Relatório Anual de Execução, que se transcreve: -----

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

ANO DE 2011

I – Introdução

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, aprovado em 2009, identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas (Aquisição de bens e serviços; Contratação de empreitadas; Urbanismo e Edificação; Recursos Humanos; Gestão Administrativa e Financeira; Concessão de Benefícios Públicos), assim como os riscos que lhe estão associados e as medidas preventivas de combate aos mesmos.

Face ao teor do referido Plano, compete aos dirigentes e técnicos superiores responsáveis nas pelas várias áreas supervisionar e garantir a execução e implementação das medidas de tratamento de risco propostas para as suas unidades orgânicas, gerindo os recursos necessários para a sua concretização e assegurando o cumprimento dos prazos previstos.

Contudo, a gestão dos riscos é uma responsabilidade não só dos eleitos locais e dos dirigentes, mas de todos os colaboradores do Município, constituindo um importante fator de acréscimo de valor à organização e de desenvolvimento de comportamentos ilícitos e não éticos.

Sendo assim, o combate à corrupção exige um compromisso de todos os dirigentes e trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz, que devem adotar comportamentos assentes nos valores de integridade, responsabilidade, transparência e isenção.

Refere o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” que, após a sua implementação, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

conformidade fatural entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas.

Nesta sequência, à semelhança do ano anterior, é elaborado o presente relatório de execução do supra mencionado Plano, o qual tem como objetivo apresentar o ponto de situação de execução do Plano, em 2011.

Para elaboração deste relatório de monitorização, nomeadamente para a avaliação da implementação das medidas de prevenção propostas em 2009, participou todo o pessoal com funções dirigentes.

Para dotar o presente relatório de informação rigorosa e fidedigna, foram adotadas várias técnicas de trabalho, entre as quais destacam-se:

- Análise da informação solicitada ao pessoal com funções de dirigente e técnicos superiores responsáveis nas várias áreas;
- Análise da informação própria;
- Cruzamento de informações anteriores.

Assim, de acordo com o disposto na Recomendação do CPC, aprovada em 01 de julho de 2009 e, em harmonia com o subscrito no “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, a equipa multidisciplinar, apresenta o seu relatório anual sobre a execução do Plano, em 2011.

II – Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e da fase da sua execução

No “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, foram identificadas como suscetíveis de geração de riscos de corrupção conexas as seguintes áreas:

1. Aquisição de bens e serviços;
2. Contratação de empreitadas;
3. Urbanismo e Edificação;
4. Recursos Humanos;
5. Gestão Administrativa e Financeira;
6. Concessão de Benefícios Públicos.

Seguidamente, apresenta-se um quadro com os principais riscos potenciais de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área, bem como a respetiva unidade e subunidade orgânica, a frequência dos riscos – em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção, bem como, as medidas propostas e a fase de execução das mesmas.

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS /POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Frequente; Frequente; Pouco Frequente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Administrativa e Financeira	Administração Geral	Administrativa e Gestão Documental	Assegurar as tarefas que se inserem no domínio da administração, da receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência	Assegurar o expediente relativo a recenseamentos eleitorais, inquéritos administrativos e outros; Elaborar editais sobre as matérias que lhe estejam cometidas e fazê-los publicar; Emitir certidões sobre factos que constem dos arquivos municipais e efetuar autenticação de todos os documentos oficiais de interesse municipal, que não sejam da atribuição específica do G.J.N.; Proceder ao registo geral da correspondência e requerimentos entrados e promover a sua distribuição pelas unidades orgânicas respetivas; Executar tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos; Escriturar e manter em ordem os livros próprios da secção.	Área de improvável risco	Pouco frequente ou quase inexistente			Francisca Galamba Martelo (Coordenadora Técnica)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS /POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Recursos Humanos	Administração Geral	Recursos Humanos	Desenvolver todos os procedimentos relativos à área de Recursos Humanos	<p>Executar as tarefas e procedimento administrativos relativos à admissão e mobilidade de pessoal, nomeadamente preparando e instruindo os processos de concurso;</p> <p>Organizar e manter atualizados os processos individuais e cadastro pessoal;</p> <p>Elaborar o mapa de pessoal e respetivas alterações;</p> <p>Elaborar as listas de antiguidade do pessoal;</p> <p>Processar, em articulação com a contabilidade, os vencimentos e demais abonos do pessoal e dos autarcas em regime de permanência;</p> <p>Assegurar a elaboração e acompanhamento de todos os processos de acidentes de serviços;</p> <p>Organizar e remeter às entidades competentes os processos de aposentação do pessoal.</p>	<p>Áreas de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas:</p> <p>RECRUTAMENTO DE PESSOAL:</p> <p>Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;</p> <p>Intervenção em procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou os avaliados;</p> <p>Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção do pessoal;</p> <p>Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação;</p> <p>Não disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados</p> <p>II - OUTROS PROCEDIMENTOS:</p> <p>Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço.</p>	Pouco freqüente	Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes ou eleitos;	Já implementado	Nelson Galvão (Chefe de Divisão)
							Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;	Já implementado	
							Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;	Já implementado	
							Nomeação de um responsável ou "gestor" do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços;	Já implementado	
							Elaboração e disponibilização de orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;	Já implementado	
							Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração;	Em implementação	
Disponibilização, através das novas tecnologias da informação de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos	Já implementado								

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS/ POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Administrativa e Financeira	Administração Geral	Taxas e Licenças	Proceder à emissão de diversas licenças e assegurar os procedimentos atinentes ao pagamento das taxas, tarifas e licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras Secções	<p>Proceder à emissão das diversas licenças;</p> <p>Proceder à expedição de avisos e editais para pagamento de taxas, tarifas e licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras secções;</p> <p>Elaborar os processos de licenciamento para abertura e funcionamento de estabelecimentos, passagem das respetivas certidões, alargamento e autenticação de horários;</p> <p>Apoiar a elaboração da tabela de taxas, tarifas e preços do Município.</p>	<p>Áreas de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas:</p> <p>I - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS:</p> <p>Violação dos princípios gerais da atividade administrativa, parcialidade, falta de isenção e tratamento diferenciado de municípios.</p>	Pouco freqüente	Sensibilização dos trabalhadores para as consequências da corrupção e infrações, com possível elaboração de um glossário sobre o significado de corrupção e outras infrações conexas, com exemplos de situações de corrupção ou outras;	Já implementado	Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica)
							Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa;	Já implementado	
							Formação dos funcionários sobre o CPC;	Em implementação	
							Informação visível relativa à existência de livro de reclamações;	Em implementação	
							Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas, quer seja em livro oficial de reclamações ou em requerimento próprio, por tipo, frequência e resultado da decisão.	Em implementação	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS / POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Administrativa e Financeira	Financeira	Contabilidade e Património	Desenvolver todos os procedimentos relativos às áreas da contabilidade e património	<p>Apoiar a elaboração dos documentos previsionais, nomeadamente Orçamento e os Planos, bem como as respetivas revisões e alterações;</p> <p>Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, com respeito aos princípios e regras contabilísticas, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas;</p> <p>Verificar as condições legais para a realização das despesas;</p> <p>Acompanhar e fiscalizar a tesouraria e contas bancárias do Município;</p> <p>Acompanhar os processos de contratação de empréstimos bancários;</p> <p>Organizar e manter atualizado o sistema de inventário e cadastro municipal;</p> <p>Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração, alienação abate e controlo dos bens do município;</p> <p>Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente atualização dos registos dos bens imóveis e procedimentos relativos a cedência, alienação ou aquisição dos referidos bens, excluindo os fogos municipais de habitação;</p> <p>Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis do Município.</p>	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <p>Assumpção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;</p> <p>Impossibilidade ou deficiente controlo sobre execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas;</p> <p>Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno;</p> <p>Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.</p>	Pouco freqüente	Definir corretamente planos e objetivos	Já implementado	Benvenida Caero Lopes Monteiro (Coordenadora Técnica)
							Procedimentos efetivos e documentados;	Já implementado	
							Limites de responsabilidade bem definidos;	Já implementado	
							Elaboração e ou cumprimento de regras de controlo interno.	Já implementado	

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS / POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Administrativa e Financeira	Financeira	Tesouraria	Promover todos os procedimentos relativos à tesouraria do Município	<p>Promover a arrecadação de receitas virtuais e eventuais, entregando aos contribuintes o respetivo recibo;</p> <p>Efetuar pagamentos de acordo com a respetiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos;</p> <p>Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contabilidade municipal;</p> <p>Entregar, diariamente, o resumo diário de tesouraria e os documentos de receita e despesa ao responsável pela subunidade orgânica contabilidade e património;</p> <p>Assegurar os depósitos e o controlo das contas bancárias titulares da autarquia.</p>	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <p>Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno;</p> <p>Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria</p>	Pouco freqüente	Registo detalhado dos fatos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas;	Já implementado	Domingas Clara Paulino (Teseureira)
							Reforço das medidas de controlo interno, caso se revele necessário.	Em Análise	

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS/POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Aquisição de bens e serviços	Financeira	Aprovisionamento e Gestão de Stocks	Assegurar todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades e do funcionamento dos serviços e proceder à gestão racional dos stocks	<p>Assegurar, gerir e monitorizar Procedimentos para a aquisição ou locação de bens e serviços;</p> <p>Processo de conferimento de bens entregues e das respetivas guias e faturas;</p> <p>Proceder à gestão racional dos stocks;</p> <p>Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao fornecimento respetivo aos serviços mediante requisição própria;</p> <p>Assegurar o normal funcionamento do armazém, procedendo ao movimento e registo de entradas e saídas de bens do armazém;</p> <p>Colaborar na organização e atualização do inventário e cadastro de bens municipais.</p>	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <p>Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo da contratação, nas diversas fases;</p> <p>Inexistência de cabimentação prévia da despesa;</p> <p>Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;</p> <p>Controlo deficiente dos prazos;</p> <p>Intervenção em procedimento de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os potenciais prestadores de serviços;</p> <p>Inexistência ou insuficiência de mecanismos de controlo relativamente à execução do contrato de aquisição de bens tendo-se em conta o prazo de vigência;</p> <p>Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e qualidade estabelecidos no contrato;</p> <p>Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento e/ou inspeção ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um trabalhador;</p> <p>Existência de favoritismo injustificado.</p>	Pouco freqüente/ Freqüente	Aprovação de instruções/procedimentos escritos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes;	Já implementado	Fernando Mendes (Coordenador-Técnico)
							Garantir que não se verifiquem situações de impedimentos na composição dos júris;	Já implementado	
							Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços;	Já implementado	
							Disponibilização, nomeadamente, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação administrativa, nos termos estabelecidos na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;	Já implementado	
							Segregação de funções;	Já implementado	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

						Obtenção de declarações de interesses privados dos trabalhadores;	Em implementação	
						Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços;	Já implementado	
						Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos;	Já implementado	
						Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos;	Já implementado	
						Implementação e cumprimento de sistema de controlo interno, que garanta, nomeadamente, o cumprimento dos prazos nos procedimentos;	Já implementado	
						Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.	Em análise/ Implementação	

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS/ POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Frequente; Frequente; Pouco Frequente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Urbanismo e Edificação	Ordenamento do território e Gestão Urbanística	Expediente Urbanístico	Assegurar todos os procedimentos nas áreas de planeamento e gestão urbanística e assegurar, de um modo geral o expediente administrativo relativo àquelas áreas	<p><i>I. Expediente Urbanístico</i> Proceder ao registo, classificação e distribuição de documentos da unidade orgânica; Assegurar o expediente dos processos de loteamento, obras particulares, pedidos de informação prévia, simples informações e outros; Assegurar a elaboração de licenças; Assegurar o expediente de licenciamento de indústrias, elevadores e postos de abastecimento de combustíveis; Assegurar o expediente relativo a processos de divisão de prédios rústicos e urbanos e emitir as certidões relativas aos mesmos.</p> <p><i>II. Planeamento e Gestão Urbanística</i> Assegurar a manutenção da informação do PDM; Elaborar os estudos e regulamentos necessários à melhoria das áreas urbanas existentes; Coordenar, organizar ou realizar tarefas de conceção urbanística; Elaborar os planos municipais de ordenamento do território (PMOT); Elaborar planos de requalificação urbana, bem como de qualificação dos núcleos habitacionais das diversas localidades, inseridas na área geográfica do município; Apreciar e dar parecer final sobre os projetos de loteamento urbanos e respetivas alterações e sua conformidade com os planos de ordenamento e legislação em vigor, após os pareceres dos demais serviços e entidades que sobre a matéria devam pronunciar-se; Promover a realização de estudos e elaborar propostas relativas à gestão financeira do processo urbanístico; Propor novas técnicas e métodos de planificação e gestão do território, incluindo a programação e a adoção de mecanismos, critérios e instrumentos de compensação; Programar as necessidades de terrenos infraestruturados para implantação de equipamentos previstos nos planos; Propor a aprovação ou alteração de posturas e regulamentos relativos à gestão urbanística; Apreciar e dar parecer sobre projetos de especialidades de obras particulares; Apreciar os projetos de arquitetura de novas construções; Apreciar pedidos de licenciamento de ocupação da via pública; Apreciar os projetos de loteamento e dar pareceres sobre os mesmos; Efetuar a medição de projetos de arquitetura e loteamentos urbanos com vista ao pagamento das taxas municipais devidas; Emitir pareceres sobre todas as ações de licenciamento que tenham por objeto alterações ao uso do solo; Efetuar as vistorias para a concessão de licenças de utilização e de divisão em propriedade horizontal; Emitir pareceres sobre informações prévias relativas a destaques e loteamentos e sobre a execução de obras isentas de licença ou autorização; Instruir e dar sequência a processos de obras coercivas; Aprovar as telas finais.</p>	<p>POTENCIAIS RISCOS: Acumulações de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento; Acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos, no âmbito dos mesmos processos;</p>	Pouco frequente/ Frequente	- Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício das funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas;	Já implementado	Maria da Graça Batista Charrua Murteira (Coordenadora-Técnica)
							Implementação de medidas de organização de trabalho, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções;	Já implementado	
							Criação de regras de distribuição de processos de forma a acautelar que um determinado técnico não fique responsável de forma continuada pelos processos de determinado requerente;	Já implementado	
							-Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apenas ao processo em análise;	Já implementado	
							Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços;	Já implementado	
							Informação visível relativa à existência do livro de reclamações.	Em implementação	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS/POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Contratação de Empreitadas	Planeamento e Desenvolvimento Económico	Administrativa de Obras e Projetos	Assegurar a elaboração dos estudos e projetos relativos a infraestruturas e equipamentos e proceder à organização e acompanhamento dos processos de concurso, nomeadamente, os de empreitada	Proceder à organização de todos os processos de concurso – de empreitadas e efetuar o seu acompanhamento;	POTENCIAIS RISCOS: Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis; Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação; Existência de ambigüidades, lacunas e omissões no clausulado das peças de concurso; Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço das empreitadas realizadas aos diversos empreiteiros.	Pouco freqüente	Segregação de funções;	Já implementado	Cesilde de Jesus Pereira Franco (Técnica Superior)
							Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso;	Já implementado	
							Obtenção de declarações de interesses privados dos trabalhadores;	Em implementação	
							Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e das empreitadas realizadas aos empreiteiros;	Já implementado	
Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.	Em análise/ Implementação								

ÁREA	UNIDADE ORGÂNICA	SUBUNIDADE ORGÂNICA	MISSÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS/POTENCIAIS RISCOS	FREQUÊNCIA DO RISCO (Muito Freqüente; Freqüente; Pouco Freqüente; Inexistente)	MEDIDAS PROPOSTAS PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DO RISCO	Fase da Execução	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Concessão de Benefícios Públicos	Cultura, Educação e Desporto e Solidariedade Social	Educação/Desporto e Juventude/Cultura	Preparação, execução e avaliação dos meios, programas, procedimentos e medidas municipais, referentes à área da cultura, património cultural e turismo, do apoio social, educativo, da ocupação dos tempos livres, de lazer e do desporto.	ÁREA A REALÇAR: Concessão de benefícios públicos – área do desporto, cultura, organização de eventos; Atribuição de habitação social municipal	Muito embora seja regra ser o órgão colegial executivo do Município que delibera sobre a atribuição de benefícios públicos, constata-se que não existe instrumento geral ou abstrato que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos, o que pode ser potenciador de uma situação de favorecimento ou desfavorecimento; Processo não estar documentado e organizado (pedido, decisão, fundamentação, contrato/protocolo); Muito embora seja regra ser o órgão colegial executivo do Município que delibera sobre a atribuição habitação social municipal, constata-se que não existe instrumento geral ou abstrato que estabeleça as regras de atribuição e utilização da habitação social municipal, o que pode ser potenciador de uma situação de favorecimento ou desfavorecimento.	Freqüente	Aprovação de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição;	Já implementado.	Pedro Natário (Técnico Superior) e Sónia Maria Cavaco (Técnica Superior)
							Aprovação de regulamento municipal relativo à atribuição e utilização da habitação social municipal;	Em estudo	
							Publicitação dos regulamentos municipais no sítio do município na Internet;	Já implementado	
							Exigência de declaração de interesses;	Em implementação	
							Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária;	Já implementado	
Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue e do benefício recebido.	Já implementado								

III – Análise quantitativa dos resultados obtidos

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada em 18 de setembro de 2009, identificou 46 (quarenta e seis) medidas a adotar para a prevenção da corrupção e infrações conexas, que se distribuem pelas várias subunidades orgânicas da seguinte forma:

- i) Subunidade orgânica Recursos Humanos: 7 (sete) medidas de prevenção;
- ii) Subunidade orgânica Taxas e Licenças: 5 (cinco) medidas de prevenção;
- iii) Subunidade orgânica Contabilidade e Património: 4 (quatro) medidas de prevenção;
- iv) Subunidade orgânica Tesouraria: 2 (duas) medidas de prevenção;
- v) Subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks: 11 (onze) medidas de prevenção;
- vi) Subunidade orgânica Expediente Urbanístico: 6 (seis) medidas de prevenção;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

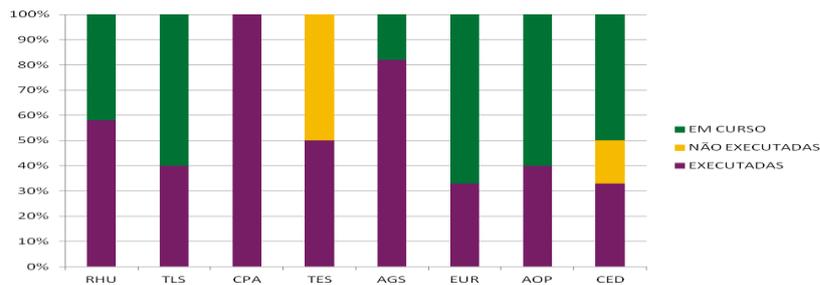
vii) Subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos: 5 (cinco) medidas de prevenção;

viii) Subunidade orgânica Educação, Desporto e Juventude e Cultura: 6 (seis) medidas de prevenção.

Os resultados foram, em termos percentuais, os seguintes:

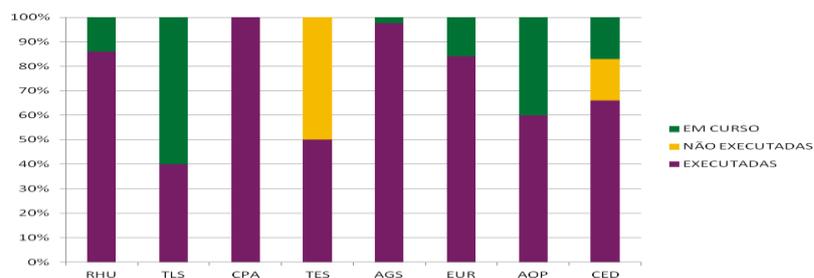
Em 2010

Sub.U.O	PLANEADAS		EXECUTADAS		NÃO EXECUTADAS		EM CURSO	
	#	%	#	%	#	%	#	%
RHU	7	58%	4	58%	0	0%	3	42%
TLS	5	40%	2	40%	0	0%	3	60%
CPA	4	100%	4	100%	0	0%	0	0%
TES	2	50%	1	50%	1	50%	0	0%
AGS	11	82%	9	82%	0	0%	2	18%
EUR	6	33%	2	33%	0	0%	4	67%
AOP	5	40%	2	40%	0	0%	4	60%
CED	6	33%	2	33%	1	17%	3	50%
	46	56%	26	56%	2	4%	19	40%



Em 2011

Sub.U.O	PLANEADAS		EXECUTADAS		NÃO EXECUTADAS		EM CURSO	
	#	%	#	%	#	%	#	%
RHU	7	86%	6	86%	0	0%	1	14%
TLS	5	40%	2	40%	0	0%	3	60%
CPA	4	100%	4	100%	0	0%	0	0%
TES	2	50%	1	50%	1	50%	0	0%
AGS	11	82%	9	82%	0	0%	2	2%
EUR	6	84%	5	84%	0	0%	1	16%
AOP	5	60%	3	60%	0	0%	2	40%
CED	6	66%	4	66%	1	17%	1	17%
	46	75%	34	75%	2	5%	9	20%



Do supra exposto resulta que, em **2010**, num total de 46 medidas planeadas foram executadas 26 medidas de prevenção (56%), não foram executadas 2 medidas de prevenção (4%) e encontravam-se em execução 16 medidas de prevenção (40%).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Por sua vez, em **2011**, das mesmas medidas planeadas foram executadas 34 medidas de prevenção (75%), não foram executadas 2 medidas de prevenção (5%) e encontravam-se em execução 9 medidas de prevenção (20%).

Na sua essência, os quadros e gráficos apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observados desde 2010, traduzindo as medidas adotadas um forte incremento a nível de interiorização e aplicação das mesmas.

A maior preocupação manifestada pelos dirigentes relativos à prevenção de situações de risco situa-se nos processos de aquisição de bens e serviços, onde se desenvolveu um conjunto de procedimentos com vista a um maior controlo interno, encontrando-se definidos claramente os circuitos a observar e as funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes.

Constata-se um défice legislativo, nomeadamente, a inexistência de regulamentação em matéria de habitação municipal social. Atualmente, a atividade nesta área alicerça-se em práticas internas ou em procedimentos homólogos com outras situações. Contudo, esta atuação carece de base legal o que poderá acarretar alguns dos riscos que foram identificados no Plano em 2009, os quais se mantêm.

Contudo, foi concretizada a medida relacionada com a elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária realizada, em 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada, em 12 de janeiro de 2011.

Da leitura dos riscos identificados verifica-se que as subunidades orgânicas do Município de Reguengos de Monsaraz, Recursos Humanos, Administrativa e Projetos de Obras e Aprovisionamento e Gestão de Stocks consideram necessária a entrega da "Declaração de compromisso relativa a incompatibilidade, impedimentos e escusa", a qual fica apensa ao procedimento em causa, com o objetivo de garantir a 100% o combate à corrupção nestas áreas.

À semelhança do ano anterior, nota-se a preocupação de todos os serviços municipais no desenvolvimento do processo de combate à corrupção e infrações conexas, quer no que respeita à identificação de novos riscos, quer na apresentação de outras medidas para o seu tratamento, por forma a refletir a realidade de todos os serviços.

Assim, no sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos de combate à corrupção existentes e procurar a introdução de outros que continuem a prevenir ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se:

IV - Recomendações

1. A adoção das medidas previstas no Plano que ainda não tenham sido executadas, bem como levar a cabo as medidas que se encontram em curso;
2. A criação de um modelo de declaração de interesses privados dos trabalhadores;
3. A elaboração e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal relativo à atribuição e utilização da habitação social municipal;
4. A promoção de medidas para melhorar e otimizar a secção financeira, considerando que os trabalhadores desta área lidam diariamente com importantes interesses económicos para o Município;
5. O reforço da divulgação do "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz", a todos os colaboradores, através de correio eletrónico, para que possa ser assumida por todos a política de tolerância zero à corrupção;
6. O reforço de atuação dos serviços de auditoria interna na deteção de situações de conflitos de interesses;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. A prevenção de situações de acesso ilegítimo a informações para fornecimento a terceiros;
8. A revisão do "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz", no que concerne à identificação por unidade orgânica e subunidade orgânica: i) atividades a desenvolver; ii) respetivos riscos de corrupção e infrações conexas; iii) classificação dos riscos com base na sua probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e apuramento da graduação; iv) medidas adotadas na prevenção ou mitigação dos riscos; v) calendarização dessa medida e vi) identificação do responsável pela execução das mesmas, de acordo com a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz, publicada no Diário da República, nos avisos n.º 27205/2010 e n.º 27206/2010, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2010 e aviso n.º 19403/2010, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010.

V - Conclusões

Face ao exposto, conclui-se que para o controlo e monitorização do Plano foram definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos e procedimentos de controlo, para serem atingidos os objetivos definidos.

No entanto, volvidos dois anos da aprovação do "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz", considera-se, essencial, proceder ao aprofundamento do de forma a torna-lo um instrumento dinâmico, que reforce o sistema de controlo interno já existente, e potencie não só a implementação de políticas anticorrupção, mas também a procura contínua de oportunidades de melhoria, com o objetivo de distinguir o Município de Reguengos de Monsaraz como um centro de excelência no âmbito do serviço público.

Nestes termos, todos os níveis da organização devem ser dotados de competência que lhe permitam:

- Ter uma compreensão básica do risco;
- Compreender o seu papel dentro do sistema de controlo interno e a sua importância para a gestão do risco;
- Compreender que os processos de trabalho devem ser definidos por forma a gerir os riscos, obstaculizando a criação de oportunidades para a sua ocorrência;
- Compreender os seus deveres éticos e funcionais e as consequências do seu incumprimento.

Assim, importa implementar as recomendações constantes do presente relatório.

Assinado pelos elementos da equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do Relatório Anual de Execução do "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz".

O Executivo Municipal tomou conhecimento e determinou a sua remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e a Direção Geral das Autarquias Locais.-----

Tomada de Posição Sobre a Proposta de Lei nº 44/XII – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 44/GP/2012, por si firmada em 2 de abril, p.p, atinente à tomada de posição sobre a Proposta de Lei n.º 44/XII que versa a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 44/GP/2012

TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 44/XII – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

A Proposta de Lei n.º 44/XII, que substituiu o Documento Verde, foi aprovada em Conselho de Ministros a 3 de fevereiro de 2012 e discutida e aprovada na generalidade pela maioria (PSD-CDS) em sede de Assembleia da República a 2 de março, prevê a reorganização do território, através da agregação de freguesias em todo o território nacional assente em limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município.

A Proposta de Lei n.º 44/XII tem, assim, como objeto, a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regular e incentivar a reorganização administrativa do território dos municípios.

Os princípios a que deve obedecer a reorganização administrativa do território das freguesias são os seguintes:

- a) preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos no presente diploma;
- b) participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios;
- c) universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica;
- d) obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias
- e) estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios
- f) ponderação do elemento demográfico, estabelecendo referências mínimas e máximas para as novas freguesias:
 - 1) Referências mínimas:
 - a. **Nos municípios Nível 1** – 20.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 5.000 habitantes nas outras freguesias;
 - b. **Nos municípios Nível 2** – 15.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3.000 habitantes nas outras freguesias;
 - c. **Nos municípios Nível 3** – 1.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias;
 - 2) Referência máxima: 50.000 habitantes

A sobredita Proposta coloca o Município de Reguengos de Monsaraz, para efeitos do critério de agregação, como município de nível III, considerando que aqui se incluem os municípios com densidade populacional entre 100 e 500 habitantes por km² e com população inferior a 25.000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por km².

Como parâmetros de agregação das freguesias para os municípios de nível III, é estabelecido, a redução, no mínimo, de 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e de 25% do número das outras freguesias.

Segundo esta proposta do Governo, o resultado da aplicação dos parâmetros de agregação é calculado segundo as regras gerais do arredondamento e, bem assim, da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes e não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem três ou menos freguesias.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal pode, no âmbito da pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considerar solução diferente da resultante dos parâmetros de agregação supracitados, desde que a mesma não implique uma agregação de freguesias em número inferior ao que decorre da aplicação da lei.

O Concelho de Reguengos de Monsaraz localiza-se a Oeste da capital de distrito, Évora, e divide-se administrativamente por cinco freguesias e correspondentes aglomerados, nomeadamente:

Concelho	Freguesias	Agglomerados	Área Km2	População Residente 2001 (Censos 2001)	Densidade Populacional Hab./Km2 2001
Reguengos de Monsaraz	Campo	São Marcos do Campo e Cumeada	125,11	840	24,33
	Corval	São Pedro do Corval, Carrapatelo e Santo António do Baldio	98,16	1.578	
	Monsaraz	Monsaraz, Barradas, Ferragudo, Motrinos e Telheiro	88,25	977	
	Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz, Perolivas, Gafanhoeiras e Perolivas	101,55	7.070	
	Campinho	Campinho	54,69	917	
	Total			467,75	
Concelho	Freguesias		Área Km2	População Residente 2011 (censos – resultados provisórios)	Densidade Populacional Hab./Km2 2011
Reguengos de Monsaraz	Campo	São Marcos do Campo e Cumeada	125,11	688	23,38
	Corval	São Pedro do Corval, Carrapatelo e Santo António do Baldio	98,16	1.391	
	Monsaraz	Monsaraz, Barradas, Ferragudo, Motrinos e Telheiro	88,25	781	
	Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz, Perolivas, Gafanhoeiras e Perolivas	101,55	7.364	
	Campinho	Campinho	54,69	712	
	Total			467,75	

Fonte: INE

Com os censos de 2011, verifica-se uma diminuição da população em 446 habitantes, em quatro das cinco freguesias; a freguesia de Reguengos de Monsaraz, pelo contrário, viu a sua população aumentar.

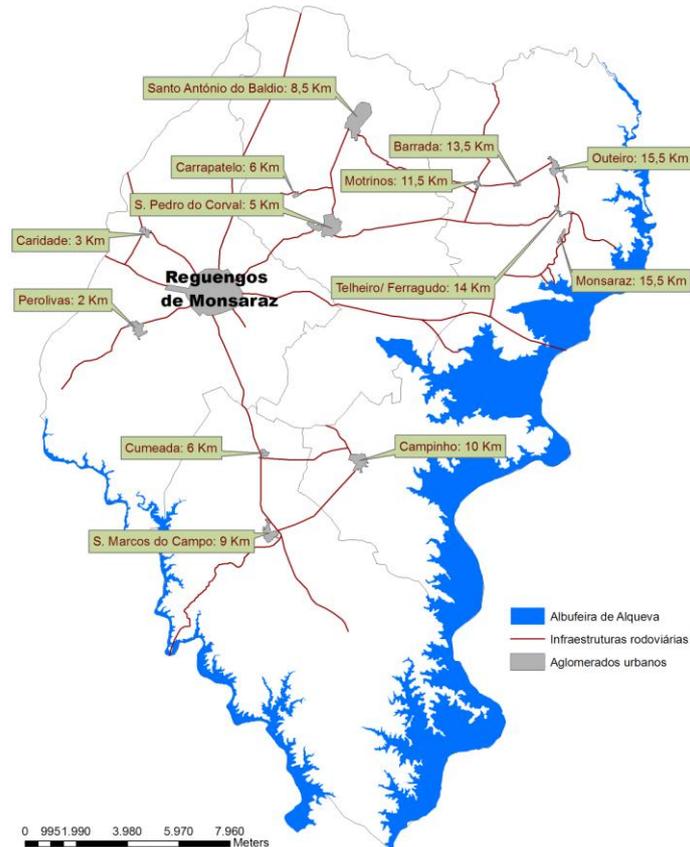
Em termos de distâncias das várias localidades à sede do concelho – Reguengos de Monsaraz, apresenta-se o seguinte mapa:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Distância dos aglomerados urbanos à Cidade de Reguengos de Monsaraz



Através da Proposta de Lei do Governo, a localidade de Reguengos de Monsaraz é considerado o único lugar urbano no Município (conforme Anexo I da Proposta de Lei).

Face ao exposto e tendo em atenção o parâmetro de agregação das freguesias supracitado aplica-se no caso em concreto o critério da redução de 25% do número de freguesias, o que, fazendo o cálculo e segundo as regras gerais do arredondamento, **o Município terá obrigatoriamente de extinguir uma freguesia, com recurso à agregação de freguesias.**

Assim e considerando que:

- da aplicação dos critérios previstos no Documento Verde para a reorganização do território, através da extinção de freguesias: a) número de habitantes, b) distância da sede concelho e c) tipologia de Áreas Urbanas, o Concelho de Reguengos de Monsaraz não perdia qualquer uma das suas cinco freguesias;
- esta nova proposta que visa eliminar 25% das freguesias rurais, representará a extinção de uma freguesia no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- a Assembleia Municipal tem a competência de deliberar, sob proposta ou após consulta da câmara Municipal, a reorganização do território, não valendo, contudo, como pronúncia, a deliberação da Assembleia Municipal, que não concordar em eliminar freguesias ou em eliminar o número de freguesias imposto pelo Governo;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *na decisão a tomar, Freguesias e populações não têm parecer vinculativo, não sendo sequer obrigatória a sua audição;*
- e) *na ausência de decisão da Assembleia Municipal, a proposta da reorganização do território da freguesia é elaborada e apresentada por uma Unidade Técnica criada por lei;*
- f) *a proposta prevê que a participação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação, à exceção dos casos em que a agregação não resulte de pronúncia pela assembleia municipal;*
- g) *as competências próprias dos órgãos das freguesias serão definidas em diploma próprio, entendendo-se prematuro falar em reorganização do território das freguesias, sem conhecer a proposta de alteração da lei das atribuições e competências e da lei das finanças locais;*

O Município de Reguengos de Monsaraz entende que:

- a) *As propostas de alteração apresentadas no livro verde resolviam as questões que são consensuais como sejam o excessivo número de freguesias nos lugares urbanos (sedes de concelho), o elevado número de freguesias em alguns concelhos, principalmente no norte de Portugal onde o domínio da igreja/paróquias e do minifúndio deram origem a um excessivo número de freguesias, algumas delas com uma dimensão demográfica muito reduzida;*
- b) *A Proposta de Lei n.º 44/XII é injusta, pelo carácter obrigatório do modelo de reorganização do território das freguesias a partir de percentagens concebidas a régua e esquadro, numa atitude claramente centralista;*
- c) *A Proposta de Lei n.º 44/XII é inadequada, uma vez que negligencia a realidade social, não traz ganhos de eficiência, não respeita a vontade dos cidadãos e nem se traduz numa redução da despesa pública, pois não é com o valor das senhas de presença dos eleitos locais ou com o valor da remuneração dos Presidentes de Junta de Freguesia que aumentaremos a qualidade do serviço público prestado à população;*
- d) *A proposta de Lei ao obrigar à alteração do território das freguesias em nada contribui para os objetivos patentes no Memorando de Entendimento, pois as medidas impostas ao Estado Português têm como principal objetivo diminuir a despesa pública e "obrigar" a reformas estruturais que permitam melhorar/ otimizar o desempenho do Estado;*
- e) *A proposta de lei 44/XII não respeita os princípios da democracia participativa, da liberdade de expressão, da equidade, da coesão territorial;*
- f) *A reforma administrativa territorial autárquica deve de ser participada e partilhada, atendendo a que o resultado final deve refletir o sentimento de cada um à nova freguesia em que fique integrado, pois as freguesias são a primeira unidade de contato dos cidadãos com o Estado, contato esse, muitas vezes de cariz pessoal e até afetivo que custa, a maioria das vezes, muitas horas ao eleitos que não são nem de longe nem de perto "pagas" pelo valor de um salário a meio tempo ou tempo inteiro para não falar das situações em que os eleitos não auferem qualquer remuneração;*
- g) *As populações e autarquias locais devem ter uma opinião determinante em qualquer reorganização administrativa autárquica, devendo os órgãos das freguesias pronunciar-se e emitir pareceres sobre tão relevante matéria e não ser uma reforma imposta pelo Governo onde a decisão da Assembleia Municipal não é vinculativa, pois só é válida se aceitar os critérios impostos pelo Governo;*
- h) *A penalização prevista dos 15% da transferência do fundo para as freguesias por falta de decisão das Assembleias Municipais constitui uma violação clara do princípio da autonomia local e das finanças locais.*

Atendendo ao supra exposto, e considerando que a Proposta de Lei ora apreciada ainda não foi discutida e aprovada na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

especialidade pela Assembleia da República, propõe-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- 1) *Repudiar a Proposta de Lei n.º 44/XII apresentada pelo Governo Português, nos termos em que é exposta pois esta não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa não garante ganhos de eficiência e eficácia para o Poder Local, não respeita a vontade dos cidadãos, não traduz qualquer ganho para o erário público e não contempla qualquer benefício para as populações e para a organização do Poder Local;*
- 2) *Reforçar a necessidade de o concelho de Reguengos de Monsaraz manter as cinco freguesias considerando a demografia de cada uma das cinco freguesias, a população maioritariamente envelhecida, com pouca mobilidade, sobretudo nas freguesias rurais; outrossim, o concelho apenas tem uma freguesia em sede de município e cumpre um mínimo de 500 habitantes por freguesia rural;*
- 3) *Realizar todos os esforços junto da tutela para que esta reforma não seja imposta, por ser considerada inaplicável na realidade do concelho;*
- 4) *Remeter a presente análise e contributos para a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, na qualidade de comissão competente para analisar a Proposta de Lei 44/XII e considerar o respetivo enquadramento de critérios equitativos e que não tenham por base única e exclusivamente o critério quantitativo e percentual, ignorando a realidade de concelhos que estão efetivamente bem organizados, atendendo à área territorial, dimensão da freguesia, número de habitantes, distância à sede de concelho, tipo de povoamento, serviços que a freguesia presta, acessibilidade, mobilidade da população, índice de envelhecimento, nível de interioridade, considerando inclusive a introdução de um mecanismo de discriminação positiva;*
- 5) *Remeter a presente análise e contributos para os grupos parlamentares na Assembleia da República, Presidente da Assembleia da República e Presidente da República, respetivamente;*
- 6) *Remeter a Sua Excelência, Sr. Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares e a Sua Excelência, Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa a deliberação que recair sobre a presente proposta; e,*
- 7) *Remeter ao senhor Presidente da Assembleia Municipal para apresentação da presente tomada de posição na próxima sessão da Assembleia Municipal que tiver lugar após a realização da presente reunião da Câmara Municipal;*
- 8) *Remeter, igualmente, a deliberação que recair sobre a presente proposta, aos Sr.(s) Presidentes de Junta das Freguesias do Concelho e respetivos Presidentes de Assembleias de Freguesia.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2012; -----

b) Em consonância, repudiar a Proposta de Lei n.º 44/XII apresentada pelo Governo Português, nos termos em que é exposta pois esta não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa e não garante ganhos de eficiência e eficácia para o Poder Local, não respeita a vontade dos cidadãos, não traduz qualquer ganho para o erário público e não contempla qualquer benefício para as populações e para a organização do Poder Local; -----

c) Reforçar a necessidade do concelho de Reguengos de Monsaraz manter as cinco freguesias considerando a demografia de cada uma, a população maioritariamente envelhecida, com pouca mobilidade, sobretudo nas freguesias rurais; outrossim, o concelho apenas tem uma freguesia em sede de município e cumpre um mínimo de 500 habitantes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- por freguesia rural; -----
- d) Realizar todos os esforços junto da tutela para que esta reforma não seja imposta, por ser considerada inaplicável na realidade do concelho; -----
- e) Remeter a presente análise e contributos para a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, na qualidade de comissão competente para analisar a Proposta de Lei 44/XII e considerar o respetivo enquadramento de critérios equitativos e que não tenham por base única e exclusivamente o critério quantitativo e percentual, ignorando a realidade de concelhos que estão efetivamente bem organizados, atendendo à área territorial, dimensão da freguesia, número de habitantes, distância à sede de concelho, tipo de povoamento, serviços que a freguesia presta, acessibilidade, mobilidade da população, índice de envelhecimento, nível de interioridade, considerando inclusive a introdução de um mecanismo de discriminação positiva; -----
- f) Remeter a presente análise e contributos para os grupos parlamentares na Assembleia da República, Presidente da Assembleia da República e Presidente da República, respetivamente; -----
- g) Remeter a Sua Excelência, senhor Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares e a Sua Excelência, senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa a presente deliberação; -----
- h) Remeter a presente deliberação ao senhor Presidente da Assembleia Municipal para apresentação desta tomada de posição na próxima sessão da Assembleia Municipal; e, -----
- i) Remeter, igualmente, a presente deliberação aos senhores Presidentes de Junta das Freguesias de Campinho, Campo, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz e respetivos presidentes de Assembleias de Freguesia. -----

Contrato de Aquisição de Serviços para Inventariação dos Consumidores de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 45/GP/2012, por si firmada em 2 de abril, p.p, atinente ao contrato de aquisição de serviços para inventariação dos consumidores de água do concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 45/GP/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVENTARIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se em processo de revisão dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, bem como dos tarifários em vigor;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que desta forma procura-se adaptar o quadro regulamentar, bem como o tarifário aplicável, à legislação atualmente em vigor e às recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);*
- *Que se torna necessário proceder, no terreno, à inventariação e atualização de todos os dados referentes aos consumidores de água na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente recolher e atualizar as moradas dos consumidores, os tipos de consumidores, os números e diâmetros dos instrumentos de medição instalados, o seu estado de funcionamento e conservação e a sua localização;*
- *Que nos termos do n.º 4 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo;*
- *Que nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, nas autarquias locais a competência para a emissão do parecer é do órgão executivo;*
- *Que o parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo 26º da Lei de Orçamento de Estado para o ano 2012:*
 - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*
- *Que é intenção da Autarquia celebrar um contrato de aquisição de serviços com vista à inventariação e atualização de todos os dados referentes aos consumidores de água na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente recolher e atualizar as moradas dos consumidores, os tipos de consumidores, os números e diâmetros dos instrumentos de medição instalados, o seu estado de funcionamento e conservação e a sua localização;*
- *Que o contrato deverá ser prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;*
- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º - A do mesmo diploma legal;*
- *Que a exigência imposta pelo n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro não é aplicável à celebração do contrato de aquisição de serviços cujo parecer prévio se solicita;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;*
- *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 113º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 4 e 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro seja emitido*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

parecer favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços com a sociedade por quotas Medinas Pereira, Lda., NIF 510216544, com sede em Bairro António Sérgio, Rua Mário Martins Belo, n.º 24, Reguengos de Monsaraz com vista à inventariação e atualização de todos os dados referentes aos consumidores de água na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente recolher e atualizar as moradas dos consumidores, os tipos de consumidores, os números e diâmetros dos instrumentos de medição instalados, o seu estado de funcionamento e conservação e a sua localização;

- B) Que a aquisição de serviços tenha a duração de oito meses (até ao final do ano de 2012);
- C) Que o preço total do serviço seja de 7.800€, a pagar em quatro prestações, acrescido do iva devido à taxa em vigor, se legalmente devido;
- D) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste direto.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/GP/2012; -----
- b) Em consonância, emitir parecer favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços com a sociedade por quotas Medinas Pereira, Lda., com vista à inventariação e atualização de todos os dados referentes aos consumidores de água do concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 8 meses (até 31 de dezembro de 2012) e que o preço total seja de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, a pagar em 4 prestações mensais; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Licenciamento de Reservatório de GPL

Presente o **processo administrativo n.º 01/2012**, de que é titular Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 045/2012, datada de 30 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/045/2012

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Gestão Urbanística

Assunto: Licenciamento simplificado para instalação de reservatório de armazenagem de GPL

Requerente: Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

Processo n.º: 1701/99

Data: Reguengos de Monsaraz, 30 de março de 2012

Gestor do Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Procedimento: _____
Prédio
Morada: Rua João de Deus, 7200-357 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia: Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico/
Coordenador: José Filipe Gomes da Mata - Engenheiro Mecânico.
N.º de Inscrição Profissional: 13 356 OESN

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para licenciamento, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, que estabelece os procedimentos e as competências do licenciamento:

A presente pretensão está sujeita ao regime de licenciamento simplificado nos termos do Anexo III do documento legal supra citado.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 18.º, da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro. Verifica-se ainda a provação do projeto pelo Instituto Tecnológico do Gás.

4. PROPOSTA:

A proposta visa a instalação de um reservatório, enterrado, de classe A1, com a capacidade de 11,100 m³ de forma a abastecer uma rede de distribuição destinada ao abastecimento do Centro Escolar - Escola Secundária Conde de Monsaraz.

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.2 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas nos artigos 14.º e seguintes, do Regulamento, relativos aos solos urbanizados.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que inviabilize a concretização da pretensão.

5.3. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável**. “

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento simplificado para instalação de reservatório de armazenagem de GPL em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., do teor da presente deliberação. -----

Loteamento Urbano

Presente o **processo administrativo titulado pelo alvará n.º 07/2001**, referente a alteração à autorização de loteamento requerida por Construções Janes Ramalho, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 046/2012, datada de 30 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/046/2012

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Gestão Urbanística
Assunto: Alteração à autorização de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/2001 de 13 de dezembro de 2001
Requerente: Construções Janes Ramalho, Lda.
Processo n.º: 1701/01
Data: Reguengos de Monsaraz, 30 de março de 2012
Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz: Urbana
Designação:
Artigo: 5 105 – Lote n.º 5
Descrição: Lote n.º 5 – 4121/20011218 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada: Urbanização Monsaraz, Lote n.º 5 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia: Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico/Coordenador: Jorge Miguel Lagareiro Ramalho – Arquiteto.
N.º de Inscrição Profissional: 8 142 OASRS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação, de construção e volumetria do lote n.º 5, sem aumento do n.º de fogos, nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à autorização/licença de loteamento nos termos da subsecção III do mesmo Regime Jurídico.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

As alterações propostas são as seguintes:



Licença existente



Proposta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

LOTE Nº	ÁREAS/m2	C.A.S.			C.O.S.			Nº DE PISOS	TIPO	IMPLANTAÇ.	
		%	HABIT./m2	ANEXO m2	HABIT./m2	S.T.P.	%				
1	200,00m2	0,55	120,00m2	---	60,00m2	180,00m2	0,90	2	UNIFAMILIAR	GEMINADAS	
2	200,00m2	0,60	82,14m2	17,36m2	---	109,50m2	0,55	2			
3	210,00m2	0,45	76,00m2	17,83m2	51,40m2	145,23m2	0,69	2			
4	220,00m2	0,43	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,76	2			
5	230,00m2	0,42	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,73	2			
6	265,00m2	0,43	89,00m2	26,00m2	74,00m2	189,00m2	0,71	2			
7	270,00m2	0,60	142,00m2	20,00m2	81,00m2	243,00m2	0,90	2			
8	225,00m2	0,42	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,75	2			
9	240,00m2	0,40	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,70	2			
10	235,00m2	0,60	128,00m2	12,00m2	71,00m2	211,00m2	0,90	2			
ÁREAS TOTAIS	2 295,00m2		1 951,14m2	2 189,19m2	3 630,28m2	1 750,61m2					
			TOTAL DE 1+2+3 = 1750,61m2								

LOTE Nº	ÁREAS/m2	C.A.S.			C.O.S.			Nº DE PISOS	TIPO	IMPLANTAÇ.	
		%	HABIT./m2	ANEXO m2	HABIT./m2	S.T.P.	%				
1	200,00m2	0,55	120,00m2	---	60,00m2	180,00m2	0,90	2	UNIFAMILIAR	GEMINADAS	
2	200,00m2	0,60	82,14m2	17,36m2	---	109,50m2	0,55	2			
3	210,00m2	0,45	76,00m2	17,83m2	51,40m2	145,23m2	0,69	2			
4	220,00m2	0,43	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,76	2			
5	230,00m2	0,47	90,00m2	19,00m2	73,22m2	182,22m2	0,80	2			
6	265,00m2	0,43	89,00m2	26,00m2	74,00m2	189,00m2	0,71	2			
7	270,00m2	0,60	142,00m2	20,00m2	81,00m2	243,00m2	0,90	2			
8	225,00m2	0,42	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,75	2			
9	240,00m2	0,40	76,00m2	19,00m2	73,22m2	168,22m2	0,70	2			
10	235,00m2	0,60	128,00m2	12,00m2	71,00m2	211,00m2	0,90	2			
ÁREAS TOTAIS	2 295,00m2		1 951,14m2	2 189,19m2	3 630,28m2	1 764,61m2					
			TOTAL DE 1+2+3 = 1764,61m2								

Licença existente

Proposta

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, nas categorias de Solos Passíveis de Urbanização Programada, alta densidade e de Solos Urbanizados. Desta forma, verifica-se que a proposta respeita as regras e parâmetros preconizados nos artigos 14.º, 15.º, 18.º e 19.º, do regulamento do plano supracitado.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência que qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Análise e Conclusão:

6.1. Análise:

O aumento dos parâmetros urbanísticos previstos na autorização/licença de loteamento não representa um aumento significativo dos índices brutos existentes. Relativamente à proposta de desenho urbanístico e, uma vez que a solução proposta mais não é do que o prolongamento das linhas tardo e lateral direita do polígono existente até à sua interceção, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de parecer favorável;
- b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;
- c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

a) Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- c) Em consonância, aprovar a alteração à autorização de loteamento titulada pelo alvará n.º 07/2001, nos exatos termos consignados; -----
- d) Notificar o titular do processo, Construções Janes Ramalho, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e cinco minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----